

LEI N° 1.191, DE 31 DE DEZEMBRO 2007

REVOGA os artigos 3° e 5° da Lei n° 944/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, FAZ SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Ficam revogados os artigos 3° e 5° da Lei n° 944, de 20 de janeiro de 2006.

Art. 2° Ato do Poder do Executivo regulamentará a composição e o funcionamento do Comitê de Programação Financeira - CPF de que trata a Lei n° 944/2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 31 de dezembro de 2007.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito de Manaus